

DIÁRIO OFICIAL



ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
7 DE JANEIRO DE 2008

PARTE IDP
DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLII - Nº 031
SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

www.imprensaoficial.rj.gov.br



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Julia Mendes Luz

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

Thiago Belotti de Oliveira

Isabella Maria de Paula Borba

SECRETÁRIO-GERAL
Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão

SUBSECRETÁRIA GERAL
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciorcari

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Adriana Silva de Brito

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUVIDOR GERAL INTERINO
Odín Bonifácio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araújo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 29.12.2015

PROC. Nº E-20/10.155/2000 - MARCIA CRISTINA DO AMARAL GOMES, Defensora Pública, matrícula 835.258-5. Considerando a decisão de fls. 91, a qual deferiu a fruição de férias entre o período de 06/01/2016 a 15/01/2016, publique-se, certifique-se e anote-se.

DE 06.01.2016

PROC. Nº E-20/10.498/2012 - RAQUEL ANTONIO RAMOS, Defensora Pública matrícula 969.604-8. Nos termos do art. 7º e § 1º da Resolução DPGE nº 571, DEFIRO o gozo de três meses de licença prêmio para fruição nos períodos de 13/01/2016 a 11/02/2016, 12/02/2016 a 12/03/2016 e de 13/03/2016 a 11/04/2016, bem como a readequação de férias do 1º período de 2016, para fruição no período de 12/04/2016 a 11/05/2016.

DE 04.02.2016

PROC. Nº E-20/11.689/2003 - ROBERTA LUIZE DOERING DE MAGALHÃES FRAENKEL, Defensora Pública, matrícula 877.426-7. Considerando as peculiaridades do caso, bem como a ausência de prejuízo ao bom desempenho das funções institucionais, e, ainda, a concordância expressa do i. Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, defiro o cancelamento das férias no período de 16/02/2016 a 20/02/2016. Em consequência, remanejo o gozo dos dias para fruição de férias no período de 25/04/2016 a 29/04/2016, como pretendido.

DE 11.02.2016

PROC. Nº E-20/11.325/2011 - MARCELO MACHADO DA COSTA, Defensor Público, matrícula 877.376-4. Considerando a titularidade do interessado, bem como a concordância do colega em acumular os órgãos que atua, de modo a demonstrar a ausência de dificuldades seja na elaboração do mapa de movimentação, seja para o serviço público, DEFIRO o gozo de licença prêmio no mês de setembro de 2016.

PROC. Nº E-20/10.096/2001 - ISAURA GOMES DE PINHO FILHA, Defensora Pública, matrícula 852.771-5. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JUNHO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12.147/2007 - DARLINGTON BRANT DO COUTO, Defensor Público, matrícula 930.854-5. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, defiro o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Dr. CHRISTIANO PAIVA NEVES e DARLINGTON BRANT DO COUTO, respectivamente, no mês de DEZEMBRO/2016 e no mês de MAIO/2016.

PROC. Nº E-20/10.317/2006 - CHRISTIANO PAIVA NEVES, Defensor Público, matrícula 896.716-8. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, defiro o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Drs. CHRISTIANO PAIVA NEVES e DARLINGTON BRANT DO COUTO, respectivamente, no mês de DEZEMBRO/2016 e no mês de MAIO/2016.

DE 16.02.2016

PROC. Nº E-20/11.112/2000 - DANIELE SANTANA NOGUEIRA, Defensora Pública, matrícula 836.310-3. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, defiro o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. DANIELE SANTANA NOGUEIRA e RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE, respectivamente, no mês de ABRIL/2016 e no mês de JUNHO/2016.

PROC. Nº E-20/10.779/2012 - RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE, Defensora Pública, matrícula 969.611-3. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, defiro o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. DANIELE SANTANA NOGUEIRA e RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE, respectivamente, no mês de ABRIL/2016 e no mês de JUNHO/2016.

PROC. Nº E-20/10.105/2002 - DANIEL DOS SANTOS BORGES, Defensor Público, matrícula 860.773-1. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de ABRIL de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.877/95 - KARYME DOS SANTOS PEREIRA COURY VON DER WEID, Defensora Pública, matrícula 817.898-0. Considerando a titularidade da interessada, bem como a expressa concordância da colega em assumir o órgão de atuação no período, não havendo prejuízo para o serviço público, nem à elaboração do mapa de movimentação, DEFIRO o gozo de FÉRIAS para fruição no período de 16/03/2016 a 31/03/2016.

PROC. Nº E-20/10.503/2002 - LUIZ GUSTAVO SCALDAFERRI MOREIRA, Defensor Público, matrícula 860.770-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de MARÇO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.740/95 - SUELÍ PINTO DE ALMEIDA, Defensora Pública, matrícula 812.291-3. Considerando as peculiaridades do caso concreto, notadamente o requerimento de aposentadoria da i. Defensora, bem como o fato de que o remanejamento dos períodos de férias de 2016 não trará prejuízos ao serviço público, somado ao Parecer nº 260/2015 da Assessoria de Assuntos Institucionais, DEFIRO a transferência dos meses de férias marcadas para o ano de 2016 para os meses de março e abril, e incluo a requerente na tabela de férias nestes períodos.

PROC. Nº E-20/10.113/98 - LARA ALONDRA DOMINGUES DA CÂMARA GRAÇA, Defensora Pública, matrícula 820.978-5. Diante do requerido, ACOLHO o pedido de FRACIONAMENTO de FÉRIAS, para, com base no disposto no art. 8º da Resolução DPGE nº 571/2011 e seu § 6º, incluído pela Resolução DPGE nº 639/2012, gozo no período de 17.03.2016 a 31.03.2016 de 01.04.2016 a 15.04.2016, uma vez que o pedido não trará qualquer prejuízo para o serviço. Nesse caso, considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia parcial ao gozo de férias no período de 17 a 31 de MARÇO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.309/2004 - TANIA MARIA JARDIM SERRA DE SOUZA, Defensora Pública, matrícula 836.291-5. Considerando que através de contato telefônico a i. Defensora Pública requereu a retificação de seu pedido a fim de que fosse concedido um mês de licença prêmio para fruição em abril de 2016, e, ainda, considerando as peculiaridades do caso como demonstrado à fls. 25, somado ao fato de que a requerente nunca gozou do benefício pretendido, DEFIRO o gozo de licença prêmio no mês de ABRIL de 2016.

PROC. Nº E-20/10.786/95 - ELIAS MARCELO BARUCKE MARCONDES, Defensor Público, matrícula 817.882-4. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JULHO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

DE 17.02.2016

PROC. Nº E-20/10.848/94 - CINTIA ERICA MARIANO DE MORAIS, Defensora Pública, matrícula 812.297-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias nos meses de ABRIL e NOVEMBRO de 2016, e excluo a requerente da tabela nos períodos.

PROC. Nº E-20/10.073/2010 e E-20/001/14/2014 - NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, Defensora Pública matrícula 949.565-6. Nos termos do art. 7º e § 1º da Resolução DPGE nº 571/2011, DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de férias antigas, bem como dois meses de licença prêmio para fruição nos períodos de 05/04/2016 a 04/05/2016, 05/05/2016 a 03/06/2016 e de 04/06/2016 a 03/07/2016, bem como a readequação de férias dos dois períodos de 2016, para fruição nos dias 04/07/2016 a 02/08/2016 e de 03/08/2016 a 01/09/2016.

PROC. Nº E-20/10.804/95 - ACIDALIA ISABEL DE SOUZA TYMCHAK, Defensora Pública, matrícula 816.981-5. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JULHO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.103/2010 - ELISA ESTEVES DAMES PASSOS, Defensora Pública, matrícula 949.552-4. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia parcial ao gozo de férias no período de 01 a 15 de MARÇO de 2016, e excluo a requerente da tabela de férias nesse período.

PROC. Nº E-20/10.792/95 - GISELE GOES, Defensora Pública, matrícula 815.770-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de OUTUBRO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.484/2004 - JOAO PAULO TERRA MEIRELES, Defensor Público, matrícula 877.393-9. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de ABRIL de 2016, e excluo a requerente da tabela.

Id: 1935107

COORDENADORIA GERAL

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

ATO DO COORDENADOR-GERAL

DE 17.02.2016

O COORDENADOR GERAL DO 1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NOMEIA como Subcoordenadora do Concurso a Defensora Pública MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES, conforme previsto no art. 3º da Resolução DPGE nº 809, de 05 de janeiro de 2016.

Id: 1935106



**central de
atendimento**
Defensoria e Alerj
com os servidores

O que é?

É um canal de encaminhamento para orientação jurídica e defesa de funcionários públicos em casos ligados diretamente ao exercício profissional.



COMO POSSO SER ATENDIDO?

PELO TELEFONE

Ligue para 3916-4444

PELA INTERNET

Acesse o link
<http://bit.do/juntocomoservidor>



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO